# EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023-SECULT

Regido pela Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93

#### ANEXO IV - MODELOS

#### MODELO DE PROPSOTA

CHAMADA PÚBLICA Nº CHP01/2023-SECULT

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE

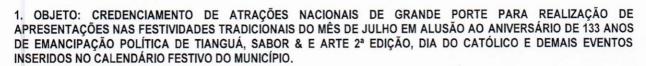
Nome do Representante/Razão Social da empresa: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA,

CPF/CNPJ N°: 39.415.957/0001-34 Inscrição Estadual ou Municipal: 570.872-9

Endereço: Avenida Dom Luis, 176, Loja 04 – Aldeota, CEP 60.160-196, Fortaleza-CE,

Fone/Fax: 85 2130-5685 Banco: BRADESCO 237 Agência Nº.:2572

Conta Corrente Nº .: 78.450-8



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
02	TIANGUÁ 133 ANOS - 29 E 30 DE JULHO 2023	APRESENTAÇÃO DIA 30/07/2023	01	270.000,00	270.000,00

## VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

DO PRAZO DE INÍCIO: Conforme prazo estabelecidos conforme ordem de serviços e calendário de eventos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

### DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em duas parcelas da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato:

Justificativa:

- a) O procedimento resultou em desconto do preco final para a Contratante (Conforme exigido no Acórdão 948/07 Plenário);
- O pagamento da primeira parcela garantirá a inclusão do município na agenda de show da contratada com a antecedência ne cessária para garantir a economia do contrato. Agendamentos em datas próximas ao evento comprometeria a data do evento e elevaria o custo da contratação.
- b) Trata-se de prática de mercado para o objeto contratado (Conforme exigido no Acórdão 152/98 2ª Câmara);
- Na contratação de artista é praxe do mercado o pagamento antecipado de 50% do valor do show, visando garantir na agenda do artista a realização do evento, bem como arcar com os custos que precedem o evento
- c) quando o adiantamento se destinar a compra de materiais/insumos essenciais à execução do objeto do contrato(Conforme exigido no Acórdão 35/00 Plenário).

Na contratação de artista para realização de show, faz-se necessário o pagamento parcial, visando cobrir os custos para deslocar o artista e sua equipe de profissional, sendo de praxe do mercado o pagamento antecipado de 50% do valor do show.

- d) Apresentação da garantia necessária para cumprimento do contrato (conforme exigido no Acórdão 1.442/03 Plenário) Medidas adotadas:
- Inclusão do contratado na agenda oficial de show do artista, com determinação da data e ampla divulgação da agenda, inviabilizando a formalização de outro contrato para data e hora deste contrato.
- Aplicação das punições cabíveis e declaração de inidôneo caso não seja realizado o show
- Apresentação de Garantia contratual com cobertura do valor total pago antecipadamente;

II - 50%(cinquenta poe cento) logo após a realização do evento, no prazo de até 24h.

Deverá ser encaminhada a documentação em conformidade com a nota fiscais devidamente atestadas pelo gestor da despesa/controle interno, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, da contratada, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação dos serviços do objeto licitado.

Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023

cuSigned by: DocuSigned by

ASSINATURA DO RESPONSAVEL

